ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 982 | Ano 13 | Quarta-feira, 27 de outubro de 2021 | Distribuição Gratuita

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 4.653, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

CRIA A COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO E DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 99, VII, e 123, I, *i*, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº. 11.445/2007;

CONSIDERANDO as Diretrizes para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), sistematizadas pelo Ministério das Cidades através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar a todos os acessos universais ao Saneamento Básico com qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico; e,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de organização administrativa do processo, da participação e comunicação social;

DECRETA:

Art. 1º.Fica criada a Comissão de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico responsável pela coordenação e pela operacionalização do processo de revisão da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Itaguaí.

Art. 2º.A Comissão será responsável pela coordenação, orientação, assessoramento e acompanhamento da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, composta por representantes das seguintes instituições e seus respectivos suplentes:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SMDES;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento – SMMAP;
d) Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
e) Secretaria Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana – SMOPLU;
f) Secretaria Municipal Executiva e Comunicação – SMEXC.

II – Representante da empresa prestadora do serviço de saneamento e respectivo suplente; e,

III – Representantes da sociedade civil (preferencialmente que componha o Conselho de Meio Ambiente de Itaguaí – CODEMAI, se necessário).

§ 1º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento coordenará esta Comissão podendo, ainda, convocar outros órgãos afins quando necessário.

§ 2º. Caberá à Comissão, em relação à participação social, estabelecer o cronograma de debates, encontros técnicos e audiências públicas, abertas a população para discussão e participação.

§ 3º. Caberá à Comissão, em relação à comunicação social, estabelecer mecanismos de disponibilização, repasse e facilitação da compreensão das informações para que a sociedade possa contribuir e fazer suas escolhas nos trabalhos de planejamento.

§ 4º. Os integrantes da Comissão de Revisão do Plano e Política Municipal de Saneamento Básico não serão remunerados por integrá-la.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
(a)RUBEM VIEIRA DE SOUZA – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 4.654, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021 PARA O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 99, VII, e 123, I, *i*, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí, e

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº. 47.792, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas estaduais para a comemoração do Dia do Servidor Público, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto do Município do Rio de Janeiro nº. 49.581, de 13 de outubro de 2021, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas do Município do Rio de Janeiro no dia 1º de novembro de 2021, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º.Fica transferida a comemoração do Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2021, quinta-feira, para o dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira.

Art. 2º.O expediente nas repartições públicas municipais no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaguaí será normal no dia 28 de outubro de 2021.

Art. 3º.Fica declarado facultativo o ponto nas repartições da Prefeitura Municipal de Itaguaí no dia abaixo discriminado, salvo as exceções previstas neste Decreto:

- Dia 1º/11/2021 (segunda-feira) – Ponto facultativo (Dia do Servidor Público);
- Dia 02/11/2021 (terça-feira) **– Dia dos Finados.**

Art. 4º.Neste período funcionarão normalmente os serviços essenciais prestados pelas seguintes Secretarias Municipais: Saúde; Assistência Social; Ordem Pública e Limpeza Urbana; Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito; Licitações e Contratos; Obras e Urbanismo, e Transportes.

Art. 5º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a)RUBEM VIEIRA DE SOUZA – Prefeito Municipal.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1843 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 99, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município. Através do Ofício nº2.938/2021/SMEC

R E S O L V E:

Designar, os Servidores relacionados abaixo, que irão compor a Comissão de Verificadora conforme o artigo 20 da Deliberação CME 001/2008.

- Ana Paula Costa Pereira – Matrícula 33.943
- Elaine Corrêa dos Santos – Matrícula 33.094
- Janete Ferreira Figueira de Souza Lima – Matrícula 36.063

PORTARIA Nº. 1844, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 99, V e VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a1º de outubro do corrente ano, **FÁBIO PAULINO DA SILVA**,para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS REGIONAIS**,Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº. 1845, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 99, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município. Instaurada através do Processo sob nº 10.838/2021.

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor **THIAGO MENDONÇA CAPELLA**, Matrícula nº. 36.855, Agente de Trânsito, em virtude de suposta conduta irregular, caracterizando, em tese, infração disciplinar prevista no artigo 156, *caput* e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.412/2003.

PORTARIA Nº 1846 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 99, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 8º, Inciso VI da Lei 2412/2003 e informações no Processo Administrativo nº 14.827/2021.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **MÁRCIA MARTINS TEIXEIRA**, matrícula funcional nº 35.251, da Secretaria Municipal de Saúde, **RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO**, com efeito retroativo a 13/10/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PORTARIA Nº 1847 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 99, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Retificar a **PORTARIA Nº. 1451** baixada em 21 de julho de 2021, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: Nomear os Servidores relacionados abaixo, que irão compor a Comissão Permanente de Inventario unificada.

- GLÁUCIA LETRA DA SILVA ROSA – MAT. 34.833 – TITULAR
- NATÁLIA DA SILVA QUIRINO OLIVEIRA – MAT.35.200 – Suplente.

Leia-se: Nomear os Servidores relacionados abaixo, que irão compor a Comissão Permanente de Inventario unificada.

- GLÁUCIA LETRA DA SILVA ROSA – MAT. 34.833 – TITULAR
- NATÁLIA DA SILVA QUIRINO OLIVEIRA – MAT.35.200 – TITULAR

PORTARIA Nº 1848 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 99, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município. Através do Ofício nº 118/2021.

R E S O L V E:

Nomear, a Servidora relacionada abaixo, para compor a Comissão de Tomada de contas Especial – TCE 243.482-0/2010 Contrato nº125/05 e seus Termos Aditivos (1º ao 9º).

- Cláudia Moreis Pereira da Cruz – Matrícula 34.874 – Membro.

(a)RUBEM VIEIRA DE SOUZA – Prefeito Municipal.